



429

ATA N.º 17/2019

REUNIÃO DE 2019/07/15



ATA N.º 17/2019

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezanove, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara prestou ao Órgão Executivo Municipal as seguintes informações com relevância autárquica: -----

- que nos últimos dias foi sentida uma maior publicidade da candidatura do Culto de Nossa Senhora da Nazaré a património imaterial cultural da humanidade junto da Unesco, por via não só do lançamento da candidatura no site, como também na página do facebook; que deixa assim a todos o convite para acederem à página, pois a comissão de honra está quase toda convidada; que se verificou uma pequena alteração àquilo que eram os desígnios iniciais e neste momento estamos também a envolver o Governo de Belém do Pará para fortalecer a candidatura. -----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Alberto Madail para chamar a atenção para um facto que aconteceu no dia 7 de Julho, aquando da homenagem à bandeira azul na Nazaré, que a todos nos orgulha; que tentando sempre precaver algum imprevisto nestes eventos, alertou que na zona norte houve uma descarga doméstica, com objetos estranhos a flutuar, e sendo certo que à partida aquela rede está desativada, gostaria que se averiguasse qual a causa para que não volte a acontecer, para que não se verifiquem quaisquer impedimentos à bandeira azul. -----

O Senhor Presidente informou a propósito, que se verificou um entupimento da rede que veio a originar a situação pela sobrecarga que registou naquela zona, que de facto está desativada; que a ocorrência não deveria ter acontecido, em particular, com areias, outros detritos e restos de comida; contudo, logo que a situação foi comunicada à Câmara pela Capitania do Porto, foi de imediato resolvida pelos serviços municipalizados, não tendo assim chegado a haver alarme exagerado; na realidade aquela situação existe há muitos, muitos anos, mas mesmo assim a Praia da Nazaré tem conseguido manter os galardões de grande qualidade associados à bandeira azul; recordou que este ano até houve mais uma bandeira azul que no ano passado, designadamente no Salgado, e aquilo que tem sido um investimento em tornar mais acessível a Praia em estender o rótulo da bandeira azul a toda a Praia e não só à zona Norte da Nazaré, mas também à Praia do Salgado, são investimentos que estão a ser feitos assim como estão a ser rentabilizados os que foram feitos no passado. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveu-se o Senhor António Azeitona, para referir a incorreção de áreas do PDM, aquando da cedência da Imonaza cuja área era do Município, situação que ainda está por esclarecer; -----

A Senhora Arquitecta Teresa Quinto, referiu que os registos são feitos na Conservatória do Registo Predial não tendo intervenção na matéria. -----

O Senhor Presidente, solicitou às Chefes da Divisão que elaborassem informação ao Município sobre o assunto. -----

Inscreveu-se também o Senhor António Manuel Caria Dos Santos, para informar sobre o mau posicionamento da bandeira Nacional na cerimónia do hasteamento da bandeira azul na Nazaré, e faz esta referência para beneficiar a imagem da Nazaré. -----

O Senhor Presidente, informou que a colocação das Bandeiras não é da responsabilidade do Município mas de uma Associação; que reparou nessa incorreção mas a cerimónia estava a decorrer e não era viável. -----



374/2019 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número dezasseis, de 01 de julho de 2019, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

375/2019 - 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO 2019

Presente informação n.º216/DAF-SEF/2019, datada de 2019/07/10, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2019, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, para a realização de um contrato programa com a Nazaré Qualifica para as Festas do Sitio, no âmbito da seguinte informações: -----

Informação n.º 189/GTCD/2019 – Festas do Sitio 2019 – Realização de contrato programa entre a Câmara Municipal e a Nazaré Qualifica. -----

Vai ser reforçado:

PAM 31/2019 – Rubrica 0102/05010101 (Nazaré Qualifica - Transferências) com a verba de 125.000,00€; -----

Por contrapartida:

PAM 32/2017 – Rubrica 0102/05010101 (Nazaré Qualifica - Transferências) com a verba de 125.000,00€; -----

Portanto, a 1ª alteração ao PAM, totaliza um montante de 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros), conforme documentos que se anexam.” -----

Aprovada, por maioria, com cinco votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 375/2019 – 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2019, pelas seguintes razões: -----

1- Mais uma vez foi apresentada uma alteração ao PAM, na sequência da linha seguida no mandato anterior, o que demonstra bem o descontrolo de gestão contabilística que a atual maioria, em completa sintonia com a maioria anterior, pretende impor desde o início da sua ação governativa municipal, manipulando todas as dotações, desrespeitando assim os princípios que nortearam a elaboração destes instrumentos, revelando assim falta de rigor no cumprimento dos objetivos e estratégias traçados na conceção do documento orçamental; -----

2- Desta vez, este movimento orçamental registado, totaliza uma verba de 125.000,00 euros cuja finalidade é proporcionar mais uma vez um contrato-programa com a empresa municipal Nazaré Qualifica para a Organização das Festas do Sítio, algo que vai colidir com o recém aprovado regulamento de gestão das ditas festas, referente à também recente transferência de competências acordada entre a Confraria e a Câmara Municipal; -----

3- Estas alterações sucessivas aos diversos instrumentos orçamentais originam descontrolo nas contas do município que podem atingir valores elevadíssimos, pelo que se antevê uma execução orçamental tendencialmente negativa e, conseqüentemente, motivadora de um aumento da dívida. -----



Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.”-----

376/2019 – RELAÇÃO DE DESPACHO DE MAIO E JUNHO DE 2019

Presente informação do Setor Técnico e Administrativo, datada de 2019.07.02, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“A fim de serem presentes à próxima reunião de Câmara, para conhecimento, junto envio as relações dos despachos exarados, nos passados meses de maio e junho de 2019: -----

Pelo Senhor Presidente, Dr. Walter Chicharro, com competências delegadas para o efeito através do Edital n.º 89/17, de 23/10/2017, em processos de licenciamento, direitos à informação, vistorias, licenças especiais de ruído e recinto e pedidos de certidão; -----

Pelo Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues, com competências subdelegadas através do Edital n.º 93/17, de 23/10/2017, em processos de ocupação da via pública.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

*“ Ex.mo sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, -----
Proponho que seja submetido à reunião de câmara municipal, para conhecimento do órgão executivo, as relações dos despachos exarados nos meses de Maio e Junho de 2019.” -----*

A Câmara tomou conhecimento. -----

377/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA FRANCISCO TEIXEIRA FREIRE LOTE 29 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º173/19, com requerimento n.º784/19, de que é requerente Marta de Miranda Sinésio, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

378/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO - RUA POÇO DA BOMBA, N.º 11 E 13 – PEDERNEIRA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º78/18, com requerimento nº895/19, de que é requerente Abílio Simãozinho Pereira, Cabeça de Casal Maria Helena M. Simãozinho, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

379/2019 – LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA ELIAS SALES N.º55 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º280/19, com requerimento nº1019/19, de que é requerente Maria de Fátima Gameiro Gonçalves, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

380/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DA NAZARÉ – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º446/17, com requerimento nº946/19, de que é requerente Telma Cristina de Sousa Pescada, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

381/2019 – LICENÇA PARA OBRAS INACABADAS DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – LUGAR SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO



*Presente o processo de obras n.º82/14, com requerimento n.º785/19, de que é requerente Bruno Cláudio Paulo Rodrigues, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----
Deliberado, por unanimidade, deferir por um período de dois meses, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**382/2019 – LICENCIAMENTO/LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM EDIFICAÇÃO –
RUA 3 DE SETEMBRO N.º4-A – NAZARÉ**

*Presente o processo de obras n.º215/16, com requerimento n.º626/19, de que é requerente Trofêus de Vida – Compra e Venda de Imóveis, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.
Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**383/2019 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLETIVA –
AVENIDA MANUEL REMÍGIO – NAZARÉ**

*Presente o processo de obras n.º205/19, com requerimento n.º748/19, de que é requerente Casimiro e Coelho Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o pagamento da compensação em numerário referente à não cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva por se tratar de operação urbanística com impacte semelhante a operação de loteamento e ainda aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**384/2019 - OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA, MUROS E
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM – CASAL DOS AMADOS – VALADO DOS FRADES**

Presente o processo de obras n.º58/14, com requerimento n.º1435/14, de que é requerente Ismael Filipe da Silva Conceição, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

O Senhor Presidente ausentou-se temporariamente da reunião. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

385/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FACHADA LEGALIZAÇÃO - RUA ANTÓNIO CARVALHO LARANJO N.º43/A – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º30/16, com requerimento n.º491/16, de que é requerente Luís António da Silva Barraquero, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

386/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – RIBEIROS OU SERRADAS – ESTRADA NACIONAL 242 – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º68/16, com requerimento n.º478/16, de que é requerente José Manuel Oliveira Azenha Cipriano, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

O Senhor Presidente regressou à Reunião de Câmara. -----

387/2019 – INFORMAÇÃO PREVIA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO



Presente o processo de obras n.º62/12, com requerimento n.º1266/12, de que é requerente Simone Nowak, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

388/2019 – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MORADIA - RUA JOAQUIM BERNARDO SOUSA LOBO - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º66/14, com requerimento n.º1281/15, de que é requerente Laura Marques Figueiredo P.P. Rosa, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

389/2019 – LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – BECO DE OLIVENÇA/ 7 AVENIDA NOGENT SUR MARNE – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º28/14, com requerimento n.º771/14, de que é requerente Acácio Manuel Bombas da Copa, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

390/2019 – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE MORADIA – RUA DA SERRAÇÃO N.º21 - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º62/14, com requerimento n.º1273/14, de que é requerente Eunice Codinha de Brito, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

391/2019 - LEGALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – VALE DA RICA – RAPOSOS – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º271/19, com requerimento n.º1030/19, de que é requerente António da Silva, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

392/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – LARGO PADRE SILVESTRE - SÍTIO DA NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º3/08, com requerimento n.º1072/19, de que é requerente Nazavil, Construção Civil, Compra e Venda de Propriedades, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz //parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

393/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA FREI LOURENÇO - SÍTIO DA NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º2/08, com requerimento n.º976/19, de que é requerente Nazavil, Construção Civil, Compra e Venda de Propriedades, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz //parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----



394/2019 – LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR – BECO DO LAGAR – CASAIS DE BAIXO – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º282/19, com requerimento n.º1051/19, de que é requerente Leavesrituals Unipessoal, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz //parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

395/2019 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º3/06, com requerimento n.º872/19, de que é requerente Horta C. Monteiro Construções, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de substituição da Hipoteca do Lote 2 pela garantia bancária e aceitar o distrate da referida hipoteca do dito lote, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

396/2019 – PEDIDO DE PARECER RELATIVAMENTE A REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS DA RAN – SERRA DA PESCARIA

Presente o processo de obras n.º342/19, com requerimento n.º1063/19, de que é requerente Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz/parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, conceder parecer desfavorável nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

397/2019 – EMPARCELAMENTO DOS LOTES 4 E 6 E OS LOTES 33 E 34 - NAZARÉ

*Presente o processo de obras n.º354/19, com requerimento n.º11103/19, de que é requerente Município da Nazaré, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----
Deliberado, por unanimidade, deferir a proposta de operação de emparcelamento elaborada pelos Serviços, tendo como objeto o emparcelamento dos lotes 4 e 6 e dos lotes 33 e 34, dando origem ao lote 4/6 e lote 33/34, ao abrigo do Regulamento do Plano de Pormenor de Valado dos Frades publicado no Diário da Republica II Série, n.º86, de 06/5/14. -----*

398/2019 – AUTO DE VISTORIA PARA RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO URBANO OBJETO DE REABILITAÇÃO

*Presente o processo de vistoria n.º236/17 com o auto n.º18/19, em nome de Décio Filipe Marques Buarqueiro Ferreira e Andreia Soraia Marques Ferreira, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----
Deliberado, por unanimidade, concordar com as conclusões do auto de vistoria de reconhecimento do estado de conservação do prédio, com classificação de nível 5 – Excelente. ---*

399/2019 – AUTO DE VISTORIA PARA RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO URBANO OBJETO DE REABILITAÇÃO

*Presente o processo de vistoria n.º237/17 com o auto n.º19/19, em nome de Décio Filipe Marques Buarqueiro Ferreira e Andreia Soraia Marques Ferreira, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----
Deliberado, por unanimidade, concordar com as conclusões do auto de vistoria de reconhecimento do estado de conservação do prédio, com classificação de nível 5 – Excelente. --*

400/2019 - DEVOLUÇÃO DE TAXAS – PROCESSO 6/12 OBP) – ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO LOTE 3

Presente informação n.º199/FISC/2019, datada de 2019.07.02, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----



“Em 09/10/2018, a empresa Servoliz, Lda., enviou uma mensagem de correio eletrónico onde anexa o requerimento do pedido de inspeção periódica de elevador e respetivo comprovativo de transferência bancária (quantia: €250,66) para o correio eletrónico individual de clara.silva@cmnazare.pt, encontrando-se esta funcionária, nesta data, em ausência prolongada ao serviço. -----

O requerimento do pedido de inspeção periódica de elevador nunca deu entrada nos serviços deste Município. -----

A quantia em causa, de €250,66 foi a determinada à data do contacto preliminar efetuada em meados de Julho, quando se encontrava em vigor outra tabela de taxas, que não a atualmente em vigor e comunicada à requerente pelo mesmo endereço de correio eletrónico individual atrás referido. -----

Em 10/10/2018 foi efetuada uma transferência por débito bancário, no valor de 250,66€ (duzentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos), referente ao pedido de inspeção de elevador, pelo Condomínio Prédio Estrada do Sitio, Lote 3. -----

A contabilidade procurou junto de vários serviços e secções deste Município, saber a proveniência de algumas transferências bancárias, sendo uma das quais a que se encontra aqui em análise. -----

Este Setor verificou que esta transferência bancária se referia a um pedido de inspeção de elevador. -----

Posteriormente, após pesquisa no programa de obras particulares, foi detetado o processo n.º 6/12, no nome de Administração do Condomínio do Lote 3, que para este Setor, poderia ou não, ser referente ao edifício em causa, pois na nota de transferência bancária esta encontra-se referenciada como “(...) -----

Condomínio Estrada do Sitio, Lote 3 (...)”. -----

Para averiguar se esta correspondência era efetiva, foram efetuadas diligências no sentido de esclarecer este facto, nomeadamente, tentativa de contacto postal e telefónico, que se mostraram infrutíferos. -----

O esclarecimento desta circunstância só foi possível devido ao facto de a empresa Servoliz, Lda., na pessoa da Sr.ª Alexandra Roque, ter contactado em 26 de Junho de 2019 a CMN, para averiguar do estado do processo de inspeção de elevador. -----

Assim, apenas em 26 de Junho de 2019, nos foi possível confirmar que este débito se referia efetivamente a este edifício e ao Proc. N.º 6/12, tendo também nós apenas nesta data, tido conhecimento da troca de mensagens de correio eletrónico entre a funcionária da CMN e a funcionária da empresa Servoliz, Lda. -----

Tal circunstância resulta do facto de a funcionária da CMN em causa se encontrar em ausência prolongada desde meados do ano de 2018. -----

No dia de hoje, foi efetuado o registo do pedido de inspeção de elevador, com o pagamento do valor já transferido anteriormente para a CMN (€250,66), mas segundo a tabela de taxas em vigor nesta data, o valor a pagar pelo mesmo é de €100,70 (cem euros e setenta cêntimos), nos termos do n.º 18-1 do artigo 3º da Tabela de Taxas do Município da Nazaré. -----

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 13º do Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, propõe-se a devolução da quantia de €149,96 (cento e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos), com submissão ao Órgão Executivo para decisão. -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“ Ex.mo sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, -----

Concordo, pelo que proponho a devolução da quantia identificada ao interessado com base nos fundamentos do teor da informação com submissão ao órgão executivo para decisão.” -----



Deliberado, por unanimidade, proceder à devolução da quantia de 149,96€ - cento e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos, nos termos da Proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

401/2019 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA DA NAZARÉ E AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - PROPOSTA

Presente proposta do Senhor Vereador do Ambiente e Proteção Civil, que capeia minuta de protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Autoridade Tributária e Aduaneira, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

402/2019 - LICENÇA PARA CIRCULAÇÃO NO CONCELHO COM VEÍCULOS PIAGGIO (TUK TUK)

Presente informação n.º 208/DAF-OP/2019, sobre o assunto acima referido que se transcreve: ---

“Relativamente ao pedido melhor identificado no requerimento relacionado, cumpre-me informar o seguinte: -----

Pretende o requerente autorização de circulação de duas viaturas de tipo “tuk tuk” no Concelho da Nazaré. -----

Não temos regulamento regime de licenciamento e exploração de circuitos turísticos regulares por meio de qualquer tipo de veículo de transporte de passageiros (note-se que o n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 114/94, de 03 de Maio, que aprovou o Código da Estrada, permite o condicionamento “por regulamento, com carácter temporário ou permanente, em todas ou apenas certas vias públicas, o trânsito de determinadas espécies de veículos ou dos utilizados no transporte de certas mercadorias”. -----

O requerente está devidamente inscrito no Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT), (com o registo 659/2019, que o signatário comprovou através de uma pesquisa) que se trata de uma mera comunicação prévia, obrigatória para o início da atividade, e permite o seu exercício imediatamente após a sua comunicação à autoridade administrativa e tem o obrigatório seguro de responsabilidade civil, cumprindo com o disposto no Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimoturísticos. -----

Porém, a inscrição no RNAAT não substitui qualquer ato administrativo de licenciamento ou autorização legalmente previstos para a utilização de equipamentos. -----

Esta competência, nos termos das alíneas x), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor, incumbe à Câmara Municipal. -----

Proposta de atuação -----

Assim, desde que a requerente se abstenha de praticar “atos que impeçam ou embaracem o trânsito ou comprometam a segurança, a visibilidade ou a comodidade dos utilizadores das vias, tendo em especial atenção os utilizadores vulneráveis”, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Código da Estrada na sua redação atualizada, submete-se à consideração do ilustre executivo camarário a autorização do pedido formulado pelo requerente.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a circulação das viaturas de tipo “Tuk Tuk” no Concelho da Nazaré, desde que observadas as condições assinaladas. -----

403/2019 - ANTIGO ARMAZÉM DO SÍTIO – NAZARÉ - SUPRIMENTO DE TÍTULO FORMAL DE AQUISIÇÃO, POR USUCAPLÃO, DE BEM IMÓVEL – JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Presente informação n.º 214/DAF-TL/2019, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve:

1. *Do pedido: -----*



Na sequência da solicitação efetuada por V. Ex.^a quanto à análise da situação jurídica do prédio urbano localizado na Rua do Horizonte, n.º 11 no Sítio da Nazaré, cumpre-me levar ao s/ conhecimento, que o referido imóvel se encontra omissa tanto no Serviço de Finanças como na Conservatória do Registo Predial. -----

2. Apreciação: -----

Encetados os procedimentos iniciais tendentes ao levantamento topográfico do citado imóvel, resultaram os itens abaixo referenciados: -----

a) - número de pisos: 1; -----

b) - tipologia: 4 divisões; -----

c) - área total do terreno: 174,50 m²; -----

d) - área de implantação do prédio: 123,25 m²; -----

e) - área bruta de construção: 123,25 m²; -----

f) - área bruta privativa : 123,25 m², -----

foi efetuada a devida participação ao Serviço de Finanças mediante modelo 1 do IMI, a cuja inscrição matricial, foi atribuído o número provisório P 10695. -----

Compulsados os arquivos municipais para obtenção dos ante-possuidores do citado bem imóvel que se presume já ter uma idade igual / superior a 70 anos, foi a busca considerada infrutífera, não permitindo o competente registo na Conservatória do Registo Predial. -----

Nestes termos, enquanto se aguarda pelo número definitivo da inscrição matricial, na tentativa de se ganhar tempo, proponho que a Exma. Câmara delibere, quanto à celebração da Escritura de Justificação Notarial, tendente à aquisição, por usucapião, do bem em apreço. -----

A mencionada escritura de justificação notarial integrará três testemunhas, que invocarão da legitimidade do Município na posse pública, pacífica e contínua do prédio, há mais de vinte anos, à vista de toda a gente, posse e fruição que justificam o direito à propriedade. -----

Findo o referido ato notarial, só após o término do prazo para a publicitação da dita escritura de justificação em jornal regional (30 dias) e eventual impugnação, será emitido pelo Cartório Notarial, Certidão extraída da competente escritura, a qual, conjuntamente com a participação ao Serviço de Finanças, promoverão o competente registo do imóvel a favor do Município na Conservatória do Registo Predial da Nazaré. -----

3. *Conclusão: -----*

Face ao exposto, proponho: -----

- que a Exma. Câmara delibere, quanto à celebração da Escritura de Justificação Notarial, tendente à aquisição, por usucapião, do bem em apreço.” -----

Deliberado, por unanimidade, celebrar a Escritura de justificação Notarial e conferir poderes ao Senhor Presidente para outorgar o referido Contrato. -----

404/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS – JUNTA DE FREGUESIA DA NAZARÉ

Presente ofício n.º10, datado de 2019.06.28, da Junta de Freguesia de Nazaré, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“Pelo presente se comunica que em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 27/06/2019 foi deliberada, por proposta da junta de freguesia de Nazaré, a não-aceitação, para o ano de 2019, da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º57/2019, de 30 de Abril.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

405/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES



Presente email datado de 28 de junho, da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“Vimos pelo presente proceder ao envio da cópia das atas da Reunião de Junta e Assembleia de Freguesia, relativamente à proposta do executivo da junta de Freguesia de não-aceitação de transferência de competências previstas no Diploma para o Ano de 2019, a qual foi aprovada por unanimidade a não-aceitação de transferência de competências para a junta de freguesia, previstas no diploma no diploma para o ano de 2019.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

406/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO

Presente email datado de 8 de julho, da Junta de Freguesia de Famalicão, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“Conforme solicitado, segue em anexo a deliberação da Assembleia de Freguesia de Famalicão, de 26 de Junho de 2019, versando o assunto “Não-aceitação de transferência de competências dos municípios para as freguesias – Ano 2019.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

407/2019 – TRATAMENTO DE CANÍDEOS DE FAMÍLIAS CARENCIADAS

Presente informação n.º460/DOMA/2019, datada de 2019/06/25, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

Tem chegado ao Gabinete de Ambiente e ao Gabinete do Veterinário Municipal pedidos de apoio no tratamento de animais, pois os donos não terem condições económicas para pagar o tratamento. -----

Tem chegado situações de ferimentos, quistos ou ate de esterilização, que o Veterinário Municipal não tem forma de ajudar, por não existir enquadramento em regulamento ou em deliberação camarária. -----

Estas situações por vezes agravam-se e os cães são abandonados ou acabam por ficar na rua, dando lugar a procriação descontrolada, o que para o Município acaba por ter custos mais acrescidos. -----

Era pois, caso assim entendam, necessário deliberar sobre esta situação, criando se assim o entendessem, condições para que estas situações, devidamente confirmadas de carência, possam ter apoio do Município, evitando situações mais complicadas no futuro.” -----

Deliberado, por unanimidade, retirar. -----

408/2019 - AUTO DE ARREMATAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE 4 LOTES DE MADEIRAS

Presente o auto de arrematação acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, homologar o auto de arrematação da Comissão referente ao procedimento de hasta pública, para alienação de 4 lotes de madeira. -----

409/2019 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – INCUMPRIMENTO CONTRATUAL INQUILINA N.º19 – PROJETO DE DECISÃO FINAL

Presente informação nº84/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.07.09, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita.

Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, resolver o contrato, dando-se um prazo não inferior a 30 dias para a desocupação do imóvel; Deliberado ainda, por unanimidade, informar da decisão os Serviços da Segurança Social para diligenciar no acompanhamento do agregado familiar. ----

Os membros do Partido Socialista apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----



“Os (as) eleitos (as) do Partido Socialista (doravante PS) votam favoravelmente a resolução contratual dos fogos habitacionais, elencados nos pontos 409/2019, 410/2019, 411/2019, 412/2019, 413/2019, 414/2019 da Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019, porquanto, no estrito cumprimento da lei e regulamentos em vigor e, após inúmeras tentativas no sentido de regularização da dívida existente - cfr. se pode atestar dos documentos que acompanham os diversos pontos – os(as) arrendatários(as) não se pronunciaram, encontrando-se em situação de incumprimento contratual, sendo que: o(a) inquilino(a) do ponto 409/2019 – está em dívida no valor de 2.837,49€; o(a) inquilino(a) do ponto 410/2019 – está em dívida no valor de 3.378,54€; o(a) inquilino(a) do ponto 411/2019 - está em dívida no valor de 2.075,78€; o(a) inquilino(a) do ponto 412/2019 está em dívida no valor de 4215,17€, o(a) inquilino(a) do ponto 413/2019 – está em dívida no valor de 2.553,90€; o(a) inquilino(a) do ponto 414/2019 – está em dívida no valor de 7.475,19€ perfazendo a dívida de 22.536,07€. -----

O direito à habitação é um direito fundamental, por tal, os (as) eleitos(as) do PS, promovem o direito à habitação, como uma prioridade, para que os(as) munícipes do Concelho da Nazaré, em situação de pobreza e exclusão social que não dispõem de recursos para obter habitação, possam viver com dignidade. -----

*Não obstante tratar-se de um direito constitucional, certo é que, os fogos habitacionais são um bem da Autarquia, que devem ser preservados, estimados e respeitadas as regras da sua atribuição e usufruto. Os(as) arrendatários(as) devem ser responsáveis pelo usufruto correto e adequado do fogo e devem cumprir o regulamento, nomeadamente, **o pagamento atempado da renda**. Para o efeito, é estabelecido um regime especial de arrendamento tendo como base o regime jurídico da renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e cuja condição de habitação seja considerada desfavorecida, estabelecendo uma renda mínima, determinado de acordo com o rendimento bruto, composição e dimensão do*

agregado familiar, atualmente, no valor de 13,07€, valor que, maior parte das famílias do bairro de habitação social têm como renda mensal. -----

A atribuição do fogo habitacional serve para impulsionar a socialização e integração dos munícipes em situação de pobreza e exclusão social, criando condições para que se tornem cidadãos dignos e responsáveis, cumpridores das suas obrigações.” -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: -

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm apresentar declaração de voto de abstenção relativamente às 6 propostas apresentadas pelo executivo socialista na reunião de Câmara do dia 15 de Julho de 2019, e agendadas nos pontos números 409/2019, inquilino/a n.º 19, 410/2019 inquilino/a n.º 44, 411/2019, inquilino/a n.º 77, 412/2019, inquilino/a n.º 52, 413/2019, inquilino/a n.º 5 e 414/2019 inquilino/a n.º 40 - Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual dos inquilinos/as, e que esta declaração de voto de abstenção seja mencionada com o mesmo teor, desde os números 409/2019 ao 414/2019, pelas seguintes razões: -----

Na penúltima reunião de Câmara, foi discutida uma proposta apresentada pelo executivo socialista de resolução contratual de inquilino do Bairro Social da Autarquia a qual os vereadores independentes e representantes do PSD, votaram a favor, depois de terem sido invocados fundamentos pela responsável do pelouro em que no nosso entender mereceram essa decisão. -----

De novo o executivo vem propor a Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual, em relação aos 6 inquilinos/as titulares acima referenciados (total 17 pessoas afectadas), para serem resolutos, e mais uma vez ouvidas as explicações do executivo que invocou para esta decisão razões de incumprimentos nas obrigações daqueles



inquilinos, nomeadamente falta de conservação das habitações, atrasos nos pagamentos da água e de renda. -----

Os motivos que são invocados na nossa opinião não nos levam a votar favoravelmente a proposta de resolução daqueles 6 contratos, uma vez que se trata de um Bairro Social que serve de habitação a famílias que na sua maioria é composta por uma “franja” social desprotegida e carenciada, porque foram as famílias de menores recursos económicos que foram selecionadas pela comissão composta, da responsabilidade da autarquia que reconheceu que eram famílias de recursos limitados, perante o acima descrito optamos pelo voto de abstenção por considerarmos que as razões económicas e financeiras são a primeira causa desse incumprimento. -----

Para além de todas as razões invocadas pelo executivo, não podemos ignorar que o direito à habitação é um direito fundamental consagrado na Constituição da República, “uma vez que todas as pessoas necessitam de um local adequado para a sua privacidade e intimidade familiar, bem como para a garantia de condição de vida, de saúde e bem-estar”. -----

Ora, se estamos num bairro social reconhecemos também que muitos daqueles habitantes são famílias que vivem do Rendimento Social de Inserção, logo, os recursos económicos são insuficientes. -----

Consideramos também que face às informações transmitidas pelo executivo, temos o dever de zelar pela conservação e manutenção daquele património municipal, organizando campanhas de sensibilização onde o serviço social poderá atuar como garante dessa estabilidade e criar as condições para limitar os prazos temporais de regularizações dos pagamentos. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam a respectiva declaração de voto de abstenção” -----

**410/2019 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – INCUMPRIMENTO
CONTRATUAL INQUILINA N.º44 – PROJETO DE DECISÃO FINAL**

Presente informação nº85/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.07.09, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita- Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, resolver o contrato, dando-se um prazo não inferior a 30 dias para a desocupação do imóvel; Deliberado ainda, por unanimidade, informar da decisão os Serviços da Segurança Social para diligenciar no acompanhamento do agregado familiar. ----- Os membros do Partido Socialista apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os(as) eleitos(as) do Partido Socialista (doravante PS) votam favoravelmente a resolução contratual dos fogos habitacionais, elencados nos pontos 409/2019, 410/2019, 411/2019, 412/2019, 413/2019, 414/2019 da Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019, porquanto, no estrito cumprimento da lei e regulamentos em vigor e, após inúmeras tentativas no sentido de regularização da dívida existente - cfr. se pode atestar dos documentos que acompanham os diversos pontos – os(as) arrendatários(as) não se pronunciaram, encontrando-se em situação de incumprimento contratual, sendo que: o(a) inquilino(a) do ponto 409/2019 – está em dívida no valor de 2.837,49€; o(a) inquilino(a) do ponto 410/2019 – está em dívida no valor de 3.378,54€; o(a) inquilino(a) do ponto 411/2019 - está em dívida no valor de 2.075,78€; o(a) inquilino(a) do ponto 412/2019 está em dívida no valor de 4215,17€, o(a) inquilino(a) do ponto 413/2019 – está em dívida no valor de 2.553,90€; o(a) inquilino(a) do ponto 414/2019 – está em dívida no valor de 7.475,19€ perfazendo a dívida de 22.536,07€. -----

O direito à habitação é um direito fundamental, por tal, os(as) eleitos(as) do PS, promovem o direito à habitação, como uma prioridade, para que os(as) munícipes do Concelho da Nazaré, em situação de pobreza e exclusão social que não dispõem de recursos para obter habitação, possam viver com dignidade. -----

Não obstante tratar-se de um direito constitucional, certo é que, os fogos habitacionais são um bem da Autarquia, que devem ser preservados, estimados e respeitadas as regras da sua



atribuição e usufruto. Os(as) arrendatários(as) devem ser responsáveis pelo usufruto correto e adequado do fogo e devem cumprir o regulamento, nomeadamente, o pagamento atempado da renda. Para o efeito, é estabelecido um regime especial de arrendamento tendo como base o regime jurídico da renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e cuja condição de habitação seja considerada desfavorecida, estabelecendo uma renda mínima, determinado de acordo com o rendimento bruto, composição e dimensão do agregado familiar, atualmente, no valor de 13,07€, valor que, maior parte das famílias do bairro de habitação social têm como renda mensal. -----

A atribuição do fogo habitacional serve para impulsionar a socialização e integração dos munícipes em situação de pobreza e exclusão social, criando condições para que se tornem cidadãos dignos e responsáveis, cumpridores das suas obrigações.”-----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: -

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm apresentar declaração de voto de abstenção relativamente às 6 propostas apresentadas pelo executivo socialista na reunião de Câmara do dia 15 de Julho de 2019, e agendadas nos pontos números 409/2019, inquilino/a n.º 19, 410/2019 inquilino/a n.º 44, 411/2019, inquilino/a n.º 77, 412/2019, inquilino/a n.º 52, 413/2019, inquilino/a n.º 5 e 414/2019 inquilino/a n.º 40 - Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual dos inquilinos/as, e que esta declaração de voto de abstenção seja mencionada com o mesmo teor, desde os números 409/2019 ao 414/2019, pelas seguintes razões: -----

Na penúltima reunião de Câmara, foi discutida uma proposta apresentada pelo executivo socialista de resolução contratual de inquilino do Bairro Social da Autarquia a qual os vereadores independentes e representantes do PSD, votaram a favor, depois de terem sido

invocados fundamentos pela responsável do pelouro em que no nosso entender mereceram essa decisão. -----

De novo o executivo vem propor a Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual, em relação aos 6 inquilinos/as titulares acima referenciados (total 17 pessoas afectadas), para serem resolutos, e mais uma vez ouvidas as explicações do executivo que invocou para esta decisão razões de incumprimentos nas obrigações daqueles inquilinos, nomeadamente falta de conservação das habitações, atrasos nos pagamentos da água e de renda. -----

Os motivos que são invocados na nossa opinião não nos levam a votar favoravelmente a proposta de resolução daqueles 6 contratos, uma vez que se trata de um Bairro Social que serve de habitação a famílias que na sua maioria é composta por uma “franja” social desprotegida e carenciada, porque foram as famílias de menores recursos económicos que foram seleccionadas pela comissão composta, da responsabilidade da autarquia que reconheceu que eram famílias de recursos limitados, perante o acima descrito optamos pelo voto de abstenção por considerarmos que as razões económicas e financeiras são a primeira causa desse incumprimento. -----

Para além de todas as razões invocadas pelo executivo, não podemos ignorar que o direito à habitação é um direito fundamental consagrado na Constituição da República, “uma vez que todas as pessoas necessitam de um local adequado para a sua privacidade e intimidade familiar, bem como para a garantia de condição de vida, de saúde e bem-estar”. -----

Ora, se estamos num bairro social reconhecemos também que muitos daqueles habitantes são famílias que vivem do Rendimento Social de Inserção, logo, os recursos económicos são insuficientes. -----

Consideramos também que face às informações transmitidas pelo executivo, temos o dever de zelar pela conservação e manutenção daquele património municipal, organizando campanhas de



sensibilização onde o serviço social poderá atuar como garante dessa estabilidade e criar as condições para limitar os prazos temporais de regularizações dos pagamentos. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam a respectiva declaração de voto de abstenção” -----

411/2019 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – INCUMPRIMENTO CONTRATUAL INQUILINA N.º77 – PROJETO DE DECISÃO FINAL

Presente informação n.º89/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.07.09, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita-

Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, resolver o contrato, dando-se um prazo não inferior a 30 dias para a desocupação do imóvel; Deliberado ainda, por unanimidade, informar da decisão os Serviços da Segurança Social para diligenciar no acompanhamento do agregado familiar. ----

Os membros do Partido Socialista apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os(as) eleitos(as) do Partido Socialista (doravante PS) votam favoravelmente a resolução contratual dos fogos habitacionais, elencados nos pontos 409/2019, 410/2019, 411/2019, 412/2019, 413/2019, 414/2019 da Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019, porquanto, no estrito cumprimento da lei e regulamentos em vigor e, após inúmeras tentativas no sentido de regularização da dívida existente - cfr. se pode atestar dos documentos que acompanham os diversos pontos – os(as) arrendatários(as) não se pronunciaram, encontrando-se em situação de incumprimento contratual, sendo que: o(a) inquilino(a) do ponto 409/2019 – está em dívida no valor de 2.837,49€; o(a) inquilino(a) do ponto 410/2019 – está em dívida no valor de 3.378,54€; o(a) inquilino(a) do ponto 411/2019 - está em dívida no valor de 2.075,78€; o(a) inquilino(a) do ponto 412/2019 está em dívida no valor de 4215,17€, o(a) inquilino(a) do ponto 413/2019 – está em dívida no valor de 2.553,90€; o(a) inquilino(a) do ponto 414/2019 – está em dívida no valor de 7.475,19€ perfazendo a dívida de 22.536,07€. -----

O direito à habitação é um direito fundamental, por tal, os(as) eleitos(as) do PS, promovem o direito à habitação, como uma prioridade, para que os(as) munícipes do Concelho da Nazaré, em situação de pobreza e exclusão social que não dispõem de recursos para obter habitação, possam viver com dignidade. -----

*Não obstante tratar-se de um direito constitucional, certo é que, os fogos habitacionais são um bem da Autarquia, que devem ser preservados, estimados e respeitadas as regras da sua atribuição e usufruto. Os(as) arrendatários(as) devem ser responsáveis pelo usufruto correto e adequado do fogo e devem cumprir o regulamento, nomeadamente, **o pagamento atempado da renda**. Para o efeito, é estabelecido um regime especial de arrendamento tendo como base o regime jurídico da renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e cuja condição de habitação seja considerada desfavorecida, estabelecendo uma renda mínima, determinado de acordo com o rendimento bruto, composição e dimensão do agregado familiar, atualmente, no valor de **13,07€**, valor que, maior parte das famílias do bairro de habitação social têm como renda mensal. -----*

*A atribuição do fogo habitacional serve para impulsionar a socialização e integração dos munícipes em situação de pobreza e exclusão social, criando condições para que se tornem cidadãos dignos e responsáveis, **cumpridores das suas obrigações.**”-----*

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm apresentar declaração de voto de abstenção relativamente às 6 propostas apresentadas pelo executivo socialista na reunião de Câmara do dia 15 de Julho de 2019, e agendadas nos pontos números 409/2019, inquilino/a n.º 19, 410/2019 inquilino/a n.º 44, 411/2019, inquilino/a n.º 77, 412/2019, inquilino/a n.º 52, 413/2019, inquilino/a n.º 5 e 414/2019 inquilino/a n.º 40 - Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento



contratual dos inquilinos/as, e que esta declaração de voto de abstenção seja mencionada com o mesmo teor, desde os números 409/2019 ao 414/2019, pelas seguintes razões: -----

Na penúltima reunião de Câmara, foi discutida uma proposta apresentada pelo executivo socialista de resolução contratual de inquilino do Bairro Social da Autarquia a qual os vereadores independentes e representantes do PSD, votaram a favor, depois de terem sido invocados fundamentos pela responsável do pelouro em que no nosso entender mereceram essa decisão. -----

De novo o executivo vem propor a Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual, em relação aos 6 inquilinos/as titulares acima referenciados (total 17 pessoas afectadas), para serem resolutos, e mais uma vez ouvidas as explicações do executivo que invocou para esta decisão razões de incumprimentos nas obrigações daqueles inquilinos, nomeadamente falta de conservação das habitações, atrasos nos pagamentos da água e de renda. -----

Os motivos que são invocados na nossa opinião não nos levam a votar favoravelmente a proposta de resolução daqueles 6 contratos, uma vez que se trata de um Bairro Social que serve de habitação a famílias que na sua maioria é composta por uma “franja” social desprotegida e carenciada, porque foram as famílias de menores recursos económicos que foram seleccionadas pela comissão composta, da responsabilidade da autarquia que reconheceu que eram famílias de recursos limitados, perante o acima descrito optamos pelo voto de abstenção por considerarmos que as razões económicas e financeiras são a primeira causa desse incumprimento. -----

Para além de todas as razões invocadas pelo executivo, não podemos ignorar que o direito à habitação é um direito fundamental consagrado na Constituição da República, “uma vez que todas as pessoas necessitam de um local adequado para a sua privacidade e intimidade familiar, bem como para a garantia de condição de vida, de saúde e bem-estar”. -----

Ora, se estamos num bairro social reconhecemos também que muitos daqueles habitantes são famílias que vivem do Rendimento Social de Inserção, logo, os recursos económicos são insuficientes. -----

Consideramos também que face às informações transmitidas pelo executivo, temos o dever de zelar pela conservação e manutenção daquele património municipal, organizando campanhas de sensibilização onde o serviço social poderá atuar como garante dessa estabilidade e criar as condições para limitar os prazos temporais de regularizações dos pagamentos. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam a respectiva declaração de voto de abstenção” -----

412/2019 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – INCUMPRIMENTO CONTRATUAL INQUILINA N.º52 – PROJETO DE DECISÃO FINAL

*Presente informação n.º86/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.07.09, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita-
Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, resolver o contrato, dando-se um prazo não inferior a 30 dias para a desocupação do imóvel; Deliberado ainda, por unanimidade, informar da decisão os Serviços da Segurança Social para diligenciar no acompanhamento do agregado familiar. -----*

Os membros do Partido Socialista apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os(as) eleitos(as) do Partido Socialista (doravante PS) votam favoravelmente a resolução contratual dos fogos habitacionais, elencados nos pontos 409/2019, 410/2019, 411/2019, 412/2019, 413/2019, 414/2019 da Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019, porquanto, no estrito cumprimento da lei e regulamentos em vigor e, após inúmeras tentativas no sentido de regularização da dívida existente - cfr. se pode atestar dos documentos que acompanham os diversos pontos – os(as) arrendatários(as) não se pronunciaram, encontrando-se em situação de incumprimento contratual, sendo que: o(a) inquilino(a) do ponto 409/2019 – está em dívida no



valor de 2.837,49€; o(a) inquilino(a) do ponto 410/2019 – está em dívida no valor de 3.378,54€; o(a) inquilino(a) do ponto 411/2019 - está em dívida no valor de 2.075,78€; o(a) inquilino(a) do ponto 412/2019 está em dívida no valor de 4215,17€, o(a) inquilino(a) do ponto 413/2019 – está em dívida no valor de 2.553,90€; o(a) inquilino(a) do ponto 414/2019 – está em dívida no valor de 7.475,19€ perfazendo a dívida de 22.536,07€. -----

O direito à habitação é um direito fundamental, por tal, os(as) eleitos(as) do PS, promovem o direito à habitação, como uma prioridade, para que os(as) munícipes do Concelho da Nazaré, em situação de pobreza e exclusão social que não dispõem de recursos para obter habitação, possam viver com dignidade. -----

Não obstante tratar-se de um direito constitucional, certo é que, os fogos habitacionais são um bem da Autarquia, que devem ser preservados, estimados e respeitadas as regras da sua atribuição e usufruto. Os(as) arrendatários(as) devem ser responsáveis pelo usufruto correto e adequado do fogo e devem cumprir o regulamento, nomeadamente, **o pagamento atempado da renda**. Para o efeito, é estabelecido um regime especial de arrendamento tendo como base o regime jurídico da renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e cuja condição de habitação seja considerada desfavorecida, estabelecendo uma renda mínima, determinado de acordo com o rendimento bruto, composição e dimensão do agregado familiar, atualmente, no valor de 13,07€, **valor que, maior parte das famílias do bairro de habitação social têm como renda mensal**. -----

A atribuição do fogo habitacional serve para impulsionar a socialização e integração dos munícipes em situação de pobreza e exclusão social, criando condições para que se tornem cidadãos dignos e responsáveis, **cumpridores das suas obrigações**. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --
Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: -
“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm

apresentar declaração de voto de abstenção relativamente às 6 propostas apresentadas pelo executivo socialista na reunião de Câmara do dia 15 de Julho de 2019, e agendadas nos pontos números 409/2019, inquilino/a n.º 19, 410/2019 inquilino/a n.º 44, 411/2019, inquilino/a n.º 77, 412/2019, inquilino/a n.º 52, 413/2019, inquilino/a n.º 5 e 414/2019 inquilino/a n.º 40 - Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual dos inquilinos/as, e que esta declaração de voto de abstenção seja mencionada com o mesmo teor, desde os números 409/2019 ao 414/2019, pelas seguintes razões: -----

Na penúltima reunião de Câmara, foi discutida uma proposta apresentada pelo executivo socialista de resolução contratual de inquilino do Bairro Social da Autarquia a qual os vereadores independentes e representantes do PSD, votaram a favor, depois de terem sido invocados fundamentos pela responsável do pelouro em que no nosso entender mereceram essa decisão. -----

De novo o executivo vem propor a Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual, em relação aos 6 inquilinos/as titulares acima referenciados (total 17 pessoas afectadas), para serem resolutos, e mais uma vez ouvidas as explicações do executivo que invocou para esta decisão razões de incumprimentos nas obrigações daqueles inquilinos, nomeadamente falta de conservação das habitações, atrasos nos pagamentos da água e de renda. -----

Os motivos que são invocados na nossa opinião não nos levam a votar favoravelmente a proposta de resolução daqueles 6 contratos, uma vez que se trata de um Bairro Social que serve de habitação a famílias que na sua maioria é composta por uma “franja” social desprotegida e carenciada, porque foram as famílias de menores recursos económicos que foram seleccionadas pela comissão composta, da responsabilidade da autarquia que reconheceu que eram famílias de recursos limitados, perante o acima descrito optamos pelo voto de abstenção por



considerarmos que as razões económicas e financeiras são a primeira causa desse incumprimento. -----

Para além de todas as razões invocadas pelo executivo, não podemos ignorar que o direito à habitação é um direito fundamental consagrado na Constituição da República, “uma vez que todas as pessoas necessitam de um local adequado para a sua privacidade e intimidade familiar, bem como para a garantia de condição de vida, de saúde e bem-estar”. -----

Ora, se estamos num bairro social reconhecemos também que muitos daqueles habitantes são famílias que vivem do Rendimento Social de Inserção, logo, os recursos económicos são insuficientes. -----

Consideramos também que face às informações transmitidas pelo executivo, temos o dever de zelar pela conservação e manutenção daquele património municipal, organizando campanhas de sensibilização onde o serviço social poderá atuar como garante dessa estabilidade e criar as condições para limitar os prazos temporais de regularizações dos pagamentos. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam a respectiva declaração de voto de abstenção” -----

413/2019 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – INCUMPRIMENTO CONTRATUAL INQUILINA N.º5 – PROJETO DE DECISÃO FINAL

*Presente informação n.º87/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.07.09, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita-
Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, resolver o contrato, dando-se um prazo não inferior a 30 dias para a desocupação do imóvel; Deliberado ainda, por unanimidade, informar da decisão os Serviços da Segurança Social para diligenciar no acompanhamento do agregado familiar. ----
Os membros do Partido Socialista apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----*

“Os(as) eleitos(as) do Partido Socialista (doravante PS) votam favoravelmente a resolução contratual dos fogos habitacionais, elencados nos pontos 409/2019, 410/2019, 411/2019, 412/2019, 413/2019, 414/2019 da Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019, porquanto, no estrito cumprimento da lei e regulamentos em vigor e, após inúmeras tentativas no sentido de regularização da dívida existente - cfr. se pode atestar dos documentos que acompanham os diversos pontos – os(as) arrendatários(as) não se pronunciaram, encontrando-se em situação de incumprimento contratual, sendo que: o(a) inquilino(a) do ponto 409/2019 – está em dívida no valor de 2.837,49€; o(a) inquilino(a) do ponto 410/2019 – está em dívida no valor de 3.378,54€; o(a) inquilino(a) do ponto 411/2019 - está em dívida no valor de 2.075,78€; o(a) inquilino(a) do ponto 412/2019 está em dívida no valor de 4215,17€, o(a) inquilino(a) do ponto 413/2019 – está em dívida no valor de 2.553,90€; o(a) inquilino(a) do ponto 414/2019 – está em dívida no valor de 7.475,19€ perfazendo a dívida de 22.536,07€. -----

O direito à habitação é um direito fundamental, por tal, os(as) eleitos(as) do PS, promovem o direito à habitação, como uma prioridade, para que os(as) munícipes do Concelho da Nazaré, em situação de pobreza e exclusão social que não dispõem de recursos para obter habitação, possam viver com dignidade. -----

*Não obstante tratar-se de um direito constitucional, certo é que, os fogos habitacionais são um bem da Autarquia, que devem ser preservados, estimados e respeitadas as regras da sua atribuição e usufruto. Os(as) arrendatários(as) devem ser responsáveis pelo usufruto correto e adequado do fogo e devem cumprir o regulamento, nomeadamente, **o pagamento atempado da renda**. Para o efeito, é estabelecido um regime especial de arrendamento tendo como base o regime jurídico da renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e cuja condição de habitação seja considerada desfavorecida, estabelecendo uma renda mínima, determinado de acordo com o rendimento bruto, composição e dimensão do*



agregado familiar, atualmente, no valor de 13,07€, valor que, maior parte das famílias do bairro de habitação social têm como renda mensal.-----

A atribuição do fogo habitacional serve para impulsionar a socialização e integração dos munícipes em situação de pobreza e exclusão social, criando condições para que se tornem cidadãos dignos e responsáveis, cumpridores das suas obrigações.-----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: -

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm apresentar declaração de voto de abstenção relativamente às 6 propostas apresentadas pelo executivo socialista na reunião de Câmara do dia 15 de Julho de 2019, e agendadas nos pontos números 409/2019, inquilino/a n.º 19, 410/2019 inquilino/a n.º 44, 411/2019, inquilino/a n.º 77, 412/2019, inquilino/a n.º 52, 413/2019, inquilino/a n.º 5 e 414/2019 inquilino/a n.º 40 - Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual dos inquilinos/as, e que esta declaração de voto de abstenção seja mencionada com o mesmo teor, desde os números 409/2019 ao 414/2019, pelas seguintes razões: -----

Na penúltima reunião de Câmara, foi discutida uma proposta apresentada pelo executivo socialista de resolução contratual de inquilino do Bairro Social da Autarquia a qual os vereadores independentes e representantes do PSD, votaram a favor, depois de terem sido invocados fundamentos pela responsável do pelouro em que no nosso entender mereceram essa decisão. -----

De novo o executivo vem propor a Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual, em relação aos 6 inquilinos/as titulares acima referenciados (total 17 pessoas afectadas), para serem resolutos, e mais uma vez ouvidas as explicações do executivo que invocou para esta decisão razões de incumprimentos nas obrigações daqueles

inquilinos, nomeadamente falta de conservação das habitações, atrasos nos pagamentos da água e de renda. -----

Os motivos que são invocados na nossa opinião não nos levam a votar favoravelmente a proposta de resolução daqueles 6 contratos, uma vez que se trata de um Bairro Social que serve de habitação a famílias que na sua maioria é composta por uma “franja” social desprotegida e carenciada, porque foram as famílias de menores recursos económicos que foram selecionadas pela comissão composta, da responsabilidade da autarquia que reconheceu que eram famílias de recursos limitados, perante o acima descrito optamos pelo voto de abstenção por considerarmos que as razões económicas e financeiras são a primeira causa desse incumprimento. -----

Para além de todas as razões invocadas pelo executivo, não podemos ignorar que o direito à habitação é um direito fundamental consagrado na Constituição da República, “uma vez que todas as pessoas necessitam de um local adequado para a sua privacidade e intimidade familiar, bem como para a garantia de condição de vida, de saúde e bem-estar”. -----

Ora, se estamos num bairro social reconhecemos também que muitos daqueles habitantes são famílias que vivem do Rendimento Social de Inserção, logo, os recursos económicos são insuficientes. -----

Consideramos também que face às informações transmitidas pelo executivo, temos o dever de zelar pela conservação e manutenção daquele património municipal, organizando campanhas de sensibilização onde o serviço social poderá atuar como garante dessa estabilidade e criar as condições para limitar os prazos temporais de regularizações dos pagamentos. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam a respectiva declaração de voto de abstenção” -----

**414 /2019 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – INCUMPRIMENTO
CONTRATUAL INQUILINA N.º40 – PROJETO DE DECISÃO FINAL**



Presente informação nº88/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.07.09, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita- Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, resolver o contrato, dando-se um prazo não inferior a 30 dias para a desocupação do imóvel; Deliberado ainda, por unanimidade, informar da decisão os Serviços da Segurança Social para diligenciar no acompanhamento do agregado familiar. -----

*Os membros do Partido Socialista apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----
“Os(as) eleitos(as) do Partido Socialista (doravante PS) votam favoravelmente a resolução contratual dos fogos habitacionais, elencados nos pontos 409/2019, 410/2019, 411/2019, 412/2019, 413/2019, 414/2019 da Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019, porquanto, no estrito cumprimento da lei e regulamentos em vigor e, após inúmeras tentativas no sentido de regularização da dívida existente - cfr. se pode atestar dos documentos que acompanham os diversos pontos – os(as) arrendatários(as) não se pronunciaram, encontrando-se em situação de incumprimento contratual, sendo que: o(a) inquilino(a) do ponto 409/2019 – está em dívida no valor de 2.837,49€; o(a) inquilino(a) do ponto 410/2019 – está em dívida no valor de 3.378,54€; o(a) inquilino(a) do ponto 411/2019 - está em dívida no valor de 2.075,78€; o(a) inquilino(a) do ponto 412/2019 está em dívida no valor de 4215,17€, o(a) inquilino(a) do ponto 413/2019 – está em dívida no valor de 2.553,90€; o(a) inquilino(a) do ponto 414/2019 – está em dívida no valor de 7.475,19€ perfazendo a dívida de 22.536,07€. -----*

O direito à habitação é um direito fundamental, por tal, os(as) eleitos(as) do PS, promovem o direito à habitação, como uma prioridade, para que os(as) munícipes do Concelho da Nazaré, em situação de pobreza e exclusão social que não dispõem de recursos para obter habitação, possam viver com dignidade. -----

Não obstante tratar-se de um direito constitucional, certo é que, os fogos habitacionais são um bem da Autarquia, que devem ser preservados, estimados e respeitadas as regras da sua

atribuição e usufruto. Os(as) arrendatários(as) devem ser responsáveis pelo usufruto correto e adequado do fogo e devem cumprir o regulamento, nomeadamente, o pagamento atempado da renda. Para o efeito, é estabelecido um regime especial de arrendamento tendo como base o regime jurídico da renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e cuja condição de habitação seja considerada desfavorecida, estabelecendo uma renda mínima, determinado de acordo com o rendimento bruto, composição e dimensão do agregado familiar, atualmente, no valor de 13,07€, valor que, maior parte das famílias do bairro de habitação social têm como renda mensal. -----

A atribuição do fogo habitacional serve para impulsionar a socialização e integração dos munícipes em situação de pobreza e exclusão social, criando condições para que se tornem cidadãos dignos e responsáveis, cumpridores das suas obrigações. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm apresentar declaração de voto de abstenção relativamente às 6 propostas apresentadas pelo executivo socialista na reunião de Câmara do dia 15 de Julho de 2019, e agendadas nos pontos números 409/2019, inquilino/a n.º 19, 410/2019 inquilino/a n.º 44, 411/2019, inquilino/a n.º 77, 412/2019, inquilino/a n.º 52, 413/2019, inquilino/a n.º 5 e 414/2019 inquilino/a n.º 40 - Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual dos inquilinos/as, e que esta declaração de voto de abstenção seja mencionada com o mesmo teor, desde os números 409/2019 ao 414/2019, pelas seguintes razões: -----

Na penúltima reunião de Câmara, foi discutida uma proposta apresentada pelo executivo socialista de resolução contratual de inquilino do Bairro Social da Autarquia a qual os vereadores independentes e representantes do PSD, votaram a favor, depois de terem sido invocados fundamentos pela responsável do pelouro em que no nosso entender mereceram essa decisão.-----



De novo o executivo vem propor a Resolução de Contratos de Arrendamentos – incumprimento contratual, em relação aos 6 inquilinos/as titulares acima referenciados (total 17 pessoas afectadas), para serem resolutos, e mais uma vez ouvidas as explicações do executivo que invocou para esta decisão razões de incumprimentos nas obrigações daqueles inquilinos, nomeadamente falta de conservação das habitações, atrasos nos pagamentos da água e de renda. -----

Os motivos que são invocados na nossa opinião não nos levam a votar favoravelmente a proposta de resolução daqueles 6 contratos, uma vez que se trata de um Bairro Social que serve de habitação a famílias que na sua maioria é composta por uma “franja” social desprotegida e carenciada, porque foram as famílias de menores recursos económicos que foram seleccionadas pela comissão composta, da responsabilidade da autarquia que reconheceu que eram famílias de recursos limitados, perante o acima descrito optamos pelo voto de abstenção por considerarmos que as razões económicas e financeiras são a primeira causa desse incumprimento. -----

Para além de todas as razões invocadas pelo executivo, não podemos ignorar que o direito à habitação é um direito fundamental consagrado na Constituição da República, “uma vez que todas as pessoas necessitam de um local adequado para a sua privacidade e intimidade familiar, bem como para a garantia de condição de vida, de saúde e bem-estar”. -----

Ora, se estamos num bairro social reconhecemos também que muitos daqueles habitantes são famílias que vivem do Rendimento Social de Inserção, logo, os recursos económicos são insuficientes. -----

Consideramos também que face às informações transmitidas pelo executivo, temos o dever de zelar pela conservação e manutenção daquele património municipal, organizando campanhas de sensibilização onde o serviço social poderá atuar como garante dessa estabilidade e criar as condições para limitar os prazos temporais de regularizações dos pagamentos. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam a respectiva declaração de voto de abstenção” -----

415/2019 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA – APOIO À NATALIDADE – CANDIDATURAS RECECIONADAS NO MÊS DE JUNHO

Presente informação n.º90/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019/07/09, relativamente ao assunto acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. - Deliberado, por unanimidade, deferir as candidaturas de apoio à natalidade e proceder em conformidade. -----

416/2019 - CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M. UNIPessoal, LDA., - 2019/2020 – EDUCAÇÃO - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – RETIFICAÇÃO

Presente ofício da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, datado de 10/07/2019, que capeia o contrato acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -- Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização da assunção dos encargos plurianuais; Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto: -----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 416/2019 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M.,UNIPessoal, LDA., - 2019/2020 - EDUCAÇÃO - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – RETIFICAÇÃO nos seguintes termos: -----

“A empresa municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo municipal e dos seus serviços municipalizados para “fugir” ao controlo por parte da



oposição camarária e da Assembleia Municipal à gestão da Empresa Municipal Nazaré Qualifica de matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos. -----

Salienta-se que o Tribunal de Contas, no passado recente, questionou estes contratos programa, indiciando ilegalidades na forma e conteúdo dos contratos programa, colocando em dúvida o próprio cumprimento da lei pela existência da empresa municipal Nazaré Qualifica nas atuais circunstâncias. -----

Quer os Serviços Municipalizados, quer a Câmara Municipal ficam esvaziados nas competências, legalmente atribuídas, transferidas para a Empresa Nazaré Qualifica, defraudando os munícipes que votaram e que veem estas importantes áreas da gestão pública entregues a elementos nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores -----

Esta prática serve interesses pouco transparentes, tanto na nomeação do Conselho de Gerência como na admissão e despedimento dos colaboradores ao sabor de discriminações político-partidárias. -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----

417/2019 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M. UNIPESSOAL, LDA., - FESTAS DO SÍTIO - 2019

Para apreciação e votação foi presente o Contrato de Programa acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização da assunção dos encargos plurianuais; Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto: -----

“ Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 417/2019 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA., -FESTAS DO SÍTIO - 2019 nos seguintes termos: -----

Foi recentemente protocolado entre a Confraria Nª Srª da Nazaré e a Câmara Municipal a gestão e organização das Festas do Sítio a partir de 2019, transferindo estas competências para a autarquia. -----

Foi também aprovado recentemente uma alteração ao protocolo inicial, com o nosso voto contra, que permite a recolha de patrocínios através da Empresa Nazaré Qualifica, surge agora este contrato-programa no valor de 125.000 euros para a organização e gestão das Festas do Sítio, o que, em nossa opinião, desvirtua o protocolo acima referenciado. -----

“A empresa municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo municipal e dos seus serviços municipalizados para “fugir” ao controlo por parte da oposição camarária e da Assembleia Municipal à gestão da Empresa Municipal Nazaré Qualifica de matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos. -----

Salienta-se que o Tribunal de Contas, no passado recente, questionou estes contratos programa, indiciando ilegalidades na forma e conteúdo dos contratos programa, colocando em dúvida o próprio cumprimento da lei pela existência da empresa municipal Nazaré Qualifica nas atuais circunstâncias. -----

Quer os Serviços Municipalizados, quer a Câmara Municipal ficam esvaziados nas competências, legalmente atribuídas, transferidas para a Empresa Nazaré Qualifica, defraudando os munícipes que votaram e que veem estas importantes áreas da gestão pública entregues a elementos nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores -----



Esta prática serve interesses pouco transparentes, tanto na nomeação do Conselho de Gerência como na admissão e despedimento dos colaboradores ao sabor de discriminações político-partidárias. -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.”-----

418/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA – 1.ª JORNADA DA TAÇA DISTRIAL DE SENIORES MASCULINOS DE FUTEBOL DE PRAIA - DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO

Para ratificação foi presente despacho do Senhor Presidente da Câmara, que capeia informação nº129/SAFD/2019, datada de 2019.07.08, sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade ratificar. -----

419/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA - 2.ª, 3.ª, 4.ª E 5.ª JORNADAS DA TAÇA DO DISTRITO DE LEIRIA DE FUTEBOL DE PRAIA

Presente informação nº130/SAFD/2019, datada de 2019.07.08, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Associação de Futebol de Leiria, com vista à realização da 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Jornadas da Taça do Distrito de Leiria de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, nos dias 17,24,31 de Julho e 7 de Agosto de 2019, A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

420/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA - JOGOS DA TAÇA DE HONRA DO DISTRITO DE LEIRIA DE SENIORES MASCULINOS DE FUTSAL

Presente informação nº131/SAFD/2019, datada de 2019.07.08, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Associação de Futebol de Leiria, com vista à realização dos jogos da Taça de Honra do Distrito de Leiria de Seniores masculinos de Futsal, nos dias 31 de Agosto e 1 de Setembro de 2019, A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

421/2019 – 318/2019 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA - JOGO DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL DE FUTSAL SUB/19 MASCULINOS

Presente informação nº132/SAFD/2019, datada de 2019.07.08, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Associação de Futebol de Leiria, com vista à realização do jogo de preparação da Seleção Nacional de Futsal Sub/19 Masculinos, no dia 3 de Setembro de 2019, A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

422/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - 37ª PROVA DE MAR - JOAQUIM BERNARDO DE SOUSA LOBO

Presente informação nº133/SAFD/2019, datada de 2019.07.08, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Meia Maratona Internacional da Nazaré - Associação de Cultura e Desporto (MMIN), com vista à realização da 37.ª Prova de Mar – Joaquim Bernardo de Sousa Lobo, no dia 15 de agosto de 2019. -----
A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----



Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

423/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DA NAZARÉ

Presente informação n.º137/SAFD/2019, datada de 2019.07.09, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e o Núcleo do Sporting Clube de Portugal, com vista à realização do 2.º Convívio Leões do Valado dos Frades, no dia 20 de julho de 2019. -----

A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

424/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – RANCHO FOLCLÓRICO FLORES DO CAMPO

Presente informação n.º194/GTCD/2019, datada de 2019.07.10, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Flores do Campo, com vista à realização do Festival do Rancho Folclórico Flores do Campo, no dia 20 de julho de 2019. -----

A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

425/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – TASQUINHAS BIR

Presente informação n.º196/GTCD/2019, datada de 2019.07.10, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Biblioteca de Instrução e Recreio, com vista à realização das “Tasquinhas da BIR”, nos dias 01 a 04 de agosto de 2019. -----

A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

426/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – XXII FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE

Presente informação nº193/GTCD/2019, datada de 2019.07.10, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré, com vista à realização do XXII Festival Nacional de Folclore, no dia 27 de Julho de 2019. -----

A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

427/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NAS ÁREAS PORTUÁRIAS – DECRETO-LEI 72/2019, DE 28/05

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, remeter à assembleia Municipal, a proposta de aceitação da competência supra referida. -----

428/2019 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – 1.º MOTOR SHOW FREESTYLE NAZARÉ

Presente informação nº136/SAFD/2019, datada de 2019.07.09, sobre o assunto acima referido que capeia minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e o Freestyle Motor Show S.L. (FMS), com vista à realização do 1.º Motor Show Freestyle Nazaré, nos dias 27 e 28 de julho de 2019. -----



